



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 3 222 , DE 18 DE SETEMBRO DE 1 972

Autoriza o Poder Executivo a adquirir o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o imóvel da Missão Salesiana de Mato Grosso, localizado em Maracajú, denominado "PATRONATO DOM AQUINO" para funcionamento do Ginásio Estadual daquela cidade, incluídas todas as benfeitorias existentes, pelo preço de G\$... 500 000,00 (quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - Do valor estipulado no artigo anterior o Estado aplicará recursos provenientes do Ministério de Educação e Cultura, para esse fim liberado, no valor de G\$ 110 000,00 (cento e dez mil cruzeiros), e recursos orçamentários, na importância de G\$ 390 000,00 (trezentos e noventa mil cruzeiros).

Parágrafo único - O pagamento da importância de que trata o artigo anterior será feito nos valores e exercícios seguintes: G\$ 220 000,00 (duzentos e vinte mil cruzeiros) pagáveis em 1 972; com os recursos liberados pelo Ministério de Educação e Cultura referidos neste artigo e com crédito especial de G\$ 110 000,00 (cento e dez mil cruzeiros) aberto pela Lei 3 166, de 16 de maio de 1 972 ; duas parcelas iguais de G\$ 90 000,00 (noventa mil cruzeiros) e G\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros) pagáveis, respetivamente, nos exercícios financeiros de 1 973, 1 974 e 1 975.

Artigo 3º - Serão consignados na Lei orçamentária os recursos necessários ao cumprimento do disposto no artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrar  em vigor na da
ta de sua publica  o, revogadas as disposi  es em contr rio.

Pal cio Alencastro, em Cuiab , 18 de setembro
de 1972, 151º da Independ ncia e 84º da Rep blica.

[Signature]
[Signature]

[Signature]
[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Registrada as fls.
143, 143 v. e 144, do li.
no competente.
bbr - 22/05/85.
[Signature]